

id n.º

JUSTIÇA DA 1.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais, Juizados Criminais e Auditoria Militar

JUSTIÇA DA 2.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais Originárias e Reunidas Criminais

TURMA RECURSAL CRIMINAL

Departamento do Tribunal de Justiça, Conselho da Magistratura
Corregedoria-Geral da Justiça e Órgão Especial

81943



Termo Circunstanciado: 2011 / 633. (Urgente)

**Tipo de Ação: Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)-
>Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL**

Assunto: ->DIREITO PENAL->Crimes contra o Patrimônio->Furto de coisa comum

Cuiabá - Juizado Especial Criminal Unificado

Denunciante: Marluzi Marcondes Metran

Autor do Fato: José Marcondes dos Santos Neto

Protocolado: 9/2/2011

Distribuído: 9/2/2011

Valor: 0,00

Arquivado em:

Caixa:

Local:

***** Urgente ***** Gratuito *****

**Objeto da Ação: GEAP 000424-092/2011 - Ameaça, Perturbação da Tranquilidade, Lesão Corporal ou Tentativa de Lesão Corporal.
Furto de Coisa Comum, Constrangimento Ilegal**

OBSERVAÇÃO:

SANDRA

livro: 05 fl: 35

2/11 NUPS

Arquivado de Ana Lúcia



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
20ª Promotoria de Justiça Criminal

09

DECLARANTE:	MARLUZI MARCONDES METRAN , brasileira, casada, cabeleireira, portadora do Rg. nº. 347113/SSP-MT, nascida no dia 07/07/1955, com 55 anos de idade, natural de Alto Paraguai-MT. Telefones: (65) 3634-6801 / 9907-7716, residente e domiciliada na Rua Itália, Qd. 10, Cs. 12, nº. 12, bairro Jardim Europa, nesta Capital.
AUTOR DOS FATOS:	JOSÉ MARCONDES DOS SANTOS NETO , brasileiro, solteiro, jornalista, portador do Rg. nº. 989799-2/SSP-MT, nascido no dia 02/05/1975, com 35 anos de idade, natural de Alto Paraguai-MT, filho de Ivan Queiroz Ferreira e de Marluzi Marcondes Metran. Telefones, os mesmos da Declarante, residente e domiciliado no seguinte endereço: Av. República do Líbano, Ap. 304, Bl. 01, Residencial Vivenda do Bom Clima, bairro Residencial Pataguás, em frente ao Álibi Motel, nesta Capital.
NATUREZA:	AMEAÇA, CONSTRANGIMENTO ILEGAL, LESÃO CORPORAL OU TENTATIVA DE LESÃO CORPORAL, FURTO DE COISA COMUM, PERTURBAÇÃO DA PAZ E DA TRANQUILIDADE, ENTRE OUTRAS.

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (08/02/2011), na Coordenadoria da 20ª Promotoria de Justiça Criminal, junto ao Juizado Especial Criminal Unificado da Capital, onde se achava presente o Promotor de Justiça, Dr. **ROOSEVELT PEREIRA CURSINE**, compareceu a Sr. **Marluzi Marcondes Metran**, acima qualificada, onde declarou: que é a genitora do Sr. **José Marcondes dos Santos Neto**, ora Autor dos fatos, devidamente qualificado em epígrafe no cabeçalho desta; que o Autor dos fatos é dependente químico, usuário de substâncias entorpecentes e álcool, há cerca de cerca de cinco anos; que o Autor dos fatos jamais esteve internado em nenhuma a instituição para tratamento e

PROTOCOLADO

BNSF Juizado Especial Criminal Unificado.

Recebido em 09 / 02 / 11

à 15 02 11 Bnsf

Recebido em 09 / 02 / 11
Promotor de Justiça Criminal Unificado

PROTOCOLADO

Marluzi Marcondes Metran

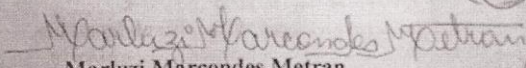


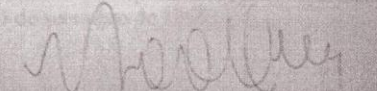
Ministério Público do Estado de Mato Grosso
20ª Promotoria de Justiça Criminal

06

recuperação; que sob efeito de álcool e drogas o Autor dos fatos apresenta alterações comportamentais, com crises de ansiedade, de nervosismo e de depressão, torna-se agressivo e violento, faz ameaças, inclusive de morte, causa danos materiais, agride e ofende física, moral e verbalmente com palavras de baixo calão a Declarante e aos demais familiares, sujeitando-os a constrangimentos desnecessários, perturbando-lhes a paz e a tranquilidade; que para manter o vício, o Autor dos fatos trabalha, porém tudo o quanto ganha é para gastar com álcool e drogas e quando sem dinheiro, pratica furto de coisas comuns da própria residência, subtrai bens, valores e objetos para vender ou trocar por drogas; que a Declarante já não suporta mais ver o filho, em tal situação, motivo pelo qual requer a este **r. Órgão do Ministério Público**, que seja determinado o seu urgente encaminhamento para o NUPS (Núcleo de Psiquiatria Forense desse **r. Juizado**), para avaliação terapêutica, inclusive, opinando, se possível, sobre a necessidade de tratamento (ambulatório ou regime de internação), para eventual desintoxicação, cujo resultado deverá ser apresentando para adoção das medidas cabíveis dentro do que determina a Lei nº. 11.343/2006 (dos Entorpecentes) e a Justiça Terapêutica.

Diante dos acontecimentos, a Declarante, pede a este **r. Parquet**, que se digne a tomar as devidas providências, cabíveis e necessárias que o caso requer, o mais breve possível, em caráter de urgência, urgentíssima. E como nada mais disse ou lhe foi perguntado, deu-se por finda a presente **DECLARAÇÃO**, que após lida e achada conforme vai assinada, em duas vias de igual teor e valor pelo Declarante, pelo Promotor de Justiça e por mim, Benedito Neto Soares Fontes, a digitei na condição de Auxiliar Administrativo da Promotoria de Justiça Criminal do JECRIM da Capital.


Marluzi Marcondes Metran
Declarante


ROOSEVELT PEREIRA CURSINE
Promotor de Justiça